



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PORTARIA 166/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 13 de agosto de 2024**

*Nomeia Coordenador de Comissões Assessoras e Grupos de Trabalho e dá outras providências.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do ar go 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, considerando o disposto na Resolução nº 1607, de 19 de julho de 2024; considerando a PORTARIA 153/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024; considerando a necessidade de coordenar as atividades das diversas Comissões e Grupos de Trabalho do CFMV; considerando que a delegação de competência é procedimento de que serve administração pública para cumprimento de suas finalidades.

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Nomear o Tesoureiro do CFMV, médico-veterinário José Maria dos Santos Filho, CRMV-CE nº 0950, para coordenar os trabalhos das Comissões Assessoras e Grupos de Trabalho, prestando as informações e resultados à Presidência do CFMV.~~

**Art. 1º** Nomear o Secretário-Geral do CFMV, médico-veterinário José Maria dos Santos Filho, CRMV-CE nº 0950, para coordenar os trabalhos das Comissões Assessoras e Grupos de Trabalho, prestando as informações e resultados à Presidência do CFMV. <sup>1</sup>

**Art. 2º** Compete ao Coordenador:

I – acompanhar junto ao Setor de Comissões Técnicas (SECOT), os temas discutidos e as atividades das Comissões Assessoras e Grupos de Trabalho;

II - intermediar as demandas relacionadas às Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho com a Presidência, de acordo com os encaminhamentos feitos pelo SECOT.

III – submeter à Presidência do CFMV as solicitações de reuniões das comissões assessoras mediante a apresentação de pauta, encaminhadas pelo SECOT;

IV – submeter à Presidência do CFMV a proposta de realização de qualquer evento de iniciativa das Comissões Assessoras, encaminhadas pelo SECOT;

V – apresentar à Diretoria Executiva relatórios dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Assessoras e Grupos de Trabalho, encaminhados pelo SECOT;

**Art. 3º** Cumpra-se dando ciência aos Presidentes das Comissões Assessoras, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional mediante disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida  
Presidente do CFMV  
CRMV-BA nº 1130

<sup>1</sup> O art. 1º está com nova redação dada pelo art. 1º da PORTARIA 167/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 15/8/2024. Disponibilizada no Portal CFMV. <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2024.167.pdf>



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA – TRECHO 3, LOTES 145/155 – CEP: 71200-037 – BRASÍLIA-DF  
TELEFONE/WHATSAPP: +55 (61) 99643-8995  
CFMV@CFMV.GOV.BR – WWW.CFMV.GOV.BR